

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 039/2022

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRA	NCA
PROTOCOLO Nº 1132312	2
RECEBIDO EM 15/06/2	2
Stan aux	and the same of
Assir stura	Management .

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 10° DA LEI N° 1.669/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 10º da Lei nº 1.669/2021 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 10° - Fica permitida a concessão das licenças previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Municipal nº 111/1991 - ao pessoal contratado, observando-se a condição de imprescindibilidade das mesmas, devendo o requerente, no ato do pedido de licença, apresentar justificativa pormenorizada, a qual será submetida à análise e ao julgamento do superior hierárquico".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca/ES, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2022.

EM 22186/2022

PRESIDENTE DA GAMARA

JAILSON JOSÉ QUIUQUI

APROVADO POR: UNAQUMIDADE

EM 05/07/2022

PRESIDENTE DA CÂMARA

PREFEITO MUNICIPAL

A SANÇÃO

EM 061 07/20 22

PRESIDENTE DA CÂMARA

ES - BRASIL - CEP 29795-000 - CNPJ 31.796.584/0001-87 - TELEFAX: (27) 3745-1357

E-mail: gabinete@prefeituradeaguiabranca.es.gov.br